



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Lei Nº 204 de 14 de junho de 1960.

A data 11 de junho será considerada/
feriado Municipal.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.~

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 14 de junho de 1960.

Dr. José Epifânio Filho-Prefeito Municipal.

Art. 1º- A data 11 de junho será considerada feriado Municipal, em homenagem aos vaqueiros e criadores de Morada-Nova, ficando livre a função do comércio.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar conhecimento desta lei a todas as autoridades com função neste Município.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 14 de junho de 1960.

Jose Epifanio Filho

Dr. José Epifânio Filho,
Prefeito Municipal-.

Fernando Chagas

Fernando Chagas-Secretário.